



# PREFEITURA MUNICIPAL

PALMEIRA D'OESTE - Estado de São Paulo

Av. Francisco Félix de Mendonça, 4955 Centro

Fone/Fax (017)3651-1212 = CEP 15720-000

CNPJ N° 46.609.731/0001-30

[pmpalmeira@ig.com.br](mailto:pmpalmeira@ig.com.br)

## EDITAL ABERTURA (COMPLETO) PROCESSO SELETIVO N.º 01/2015

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE**, por intermédio do Prefeito Municipal, e, da Comissão de Processo Seletivo, nos termos do art. 37, inc. IX, da Constituição Federal e da legislação Municipal vigente, torna pública a abertura das inscrições do Processo Seletivo de Provas, e, Provas e Títulos para as funções estabelecidas pela legislação Municipal. O Processo Seletivo reger-se-á pelas disposições contidas nas Instruções Especiais, que ficam fazendo parte integrante deste Edital e seus anexos.

### INSTRUÇÕES ESPECIAIS

#### I – DAS FUNÇÕES PÚBLICAS E DAS VAGAS

1. O Processo Seletivo destina-se a contratação por prazo determinado das funções estabelecidas na tabela do item 1.4 deste Edital, dos que vagarem e forem necessários à Prefeitura Municipal de Palmeira D'Oeste, bem como para formação de cadastro reserva, durante seu prazo de validade nos termos da Constituição Federal, art. 37, inciso III.

1.1. Por cadastro reserva, entenda-se o conjunto de candidatos aprovados e relacionados na listagem que contém o resultado final do certame. O cadastro reserva somente será aproveitado mediante a abertura de novas vagas, ou substituições, observado o prazo de validade do presente Processo Seletivo.

1.2. Todos os atos oficiais relativos ao Processo Seletivo serão publicados em Jornal de Circulação Regional e nos endereços eletrônicos [www.palmeiradoeste.sp.gov.br](http://www.palmeiradoeste.sp.gov.br) e [www.fsvconcursos.com.br](http://www.fsvconcursos.com.br).

1.3. Os candidatos aprovados e empossados submeter-se-ão conforme estabelecido na legislação municipal.

1.3.1. Os candidatos aprovados que vierem a ingressar no quadro temporário dos Servidores Públicos do Município de Palmeira D'Oeste, serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho e Legislação Municipal.

1.4. As funções, requisitos mínimos exigidos, vencimento, vencimento hora/aula, carga horária semanal, vagas, são os estabelecidos na tabela que segue:

#### 1.4.1. ENSINO SUPERIOR COMPLETO

| Funções Temporárias                 | Vagas | Vencimento   | Jornada Trabalho Semanal | Requisitos   |
|-------------------------------------|-------|--------------|--------------------------|--|
| ASSISTENTE SOCIAL (Medida Soc. Ed.) | 01    | R\$ 1 067,81 | 20hs                     | Ensino Superior em Assistência Social e Registro no CRAS.  |
| COORDENADOR/PROFESSOR               | 01    | R\$ 950,00   | 20hs                     | Ensino Superior em Pedagogia com Habilitação em Administração ou Supervisão Escolar e Diploma Registrado no MEC.           |
| EDUCADOR PROFISSIONAL               | 01    | R\$ 972,00   | 20hs                     | Ensino Superior em qualquer área do Conhecimento, ligado à Educação.   |
| FISIOTERAPEUTA (NASF)               | 01    | R\$ 1 313,00 | 30hs                     | Ensino Superior em Fisioterapia e Registro no CREFITO.   |
| PROFESSOR                           | 01    | R\$ 650,00   | 12hs                     | Ensino Superior e Magistério   |
| PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I         | 01    | R\$ 1 702,80 | 30hs                     | Habilitação em Magistério com Especialização em Pré-Escola (Superior) – AEE (Atendimento Educacional Especializado).       |
| PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I         | 01    | R\$ 1 702,80 | 30hs                     | Habilitação em Magistério com Especialização em Pré-Escola (Superior).   |
| PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I         | 01    | R\$ 1 702,80 | 30hs                     | Habilitação em Magistério com Especialização em Pré-Escola (Superior) – AEE (Atendimento Educacional Especializado) LIBRAS |
| PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II     | 01    | R\$ 1 702,80 | 30hs                     | Ensino Superior em Letras (Língua Portuguesa)  |
|                                     |       |              |                          |  |



# PREFEITURA MUNICIPAL

PALMEIRA D'OESTE - Estado de São Paulo

Av. Francisco Félix de Mendonça, 4955 Centro

Fone/Fax (017)3651-1212 = CEP 15720-000

CNPJ Nº 46.609.731/0001-30

pmpalmeira@ig.com.br

|                                 |    |              |      |   |
|---------------------------------|----|--------------|------|---|
| PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II | 01 | R\$ 1.702,80 | 30hs | Ensino Superior (Educação Física)                 |
| ENFERMEIRO (SAMU)               | 05 | R\$ 1.747,15 | 40hs | Ensino Superior em Enfermagem e Registro no COREN |
| NUTRICIONISTA (NASF)            | 01 | R\$ 981,72   | 20hs | Ensino Superior em Nutrição e Registro no CRN.    |
| PSICÓLOGA (Medida Soc. Ed.)     | 01 | R\$ 1.184,84 | 20hs | Ensino Superior em Psicologia e Registro no CRP.  |
| PSICÓLOGA (NASF)                | 01 | R\$ 1.792,69 | 30hs | Ensino Superior em Psicologia e Registro no CRP.  |

## 1.4.2. ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

| Funções Temporárias           | Vagas | Vencimento | Jornada Trabalho Semanal | Requisitos                  |
|-------------------------------|-------|------------|--------------------------|-----------------------------|
| ESTAGIÁRIO/MONITOR            | 01    | R\$ 350,00 | 12hs                     | Ensino Fundamental Completo |
| MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR | 10    | R\$ 872,00 | 40hs                     | Ensino Fundamental Completo |

## 1.4.3. ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

| Funções Temporárias         | Vagas | Vencimento | Jornada Trabalho Semanal | Requisitos  |
|-----------------------------|-------|------------|--------------------------|---|
| MERENDEIRA                  | 02    | R\$ 800,92 | 40hs                     | Ensino Fundamental Incompleto   |
| MOTORISTA/SOCORRISTA (SAMU) | 03    | R\$ 834,27 | 40hs                     | Ensino Fundamental Completo e Habilitação letra "D" ou superior e curso de Urgência e Emergência. |
| SERVENTE DE ESCOLA          | 03    | R\$ 800,92 | 40hs                     | Ensino Fundamental Incompleto   |
| TRABALHADOR BRAÇAL          | 05    | R\$ 800,92 | 40hs                     | Ensino Fundamental Incompleto   |

1.5. O candidato aprovado e nomeado deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pela Administração, podendo ser, conforme o caso, em regime de plantão, diurno e/ou noturno, em dias de semana, sábados e domingos, respeitada a jornada semanal de trabalho.

1.6. As atribuições a serem exercidas pelo candidato nomeado encontram-se no Anexo I – Das Atribuições do Edital Completo, e, na legislação vigente.

1.7. Ao portador de deficiência, nos termos do § 1º, Art. 37º do Decreto 3.298/99, amparado pelo inciso VIII, Art. 37º da Constituição Federal, será reservado 05% (cinco por cento) das vagas de cada função, deste Edital, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.

## II – DOS REQUISITOS

1. Os requisitos básicos para investidura na função são os especificados a seguir:

1.1. cumprir na íntegra as determinações previstas neste edital;

1.1.1. ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo;

1.1.2. ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, amparada pelo Estatuto da Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, conforme disposto nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal, e do Decreto Federal nº 72.436/72;

1.1.3. ter, na data de nomeação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

1.1.4. no caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;

1.1.5. estar quite com a Justiça Eleitoral;

1.1.6. ter aptidão física e mental para o exercício da função;

1.1.7. atender às condições especiais previstas em Lei;

1.1.8. possuir os REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS para a função pretendida, conforme especificado na Tabela I, constante do Capítulo I – DAS FUNÇÕES PÚBLICAS E DAS VAGAS, deste Edital;



# PREFEITURA MUNICIPAL

PALMEIRA D'OESTE - Estado de São Paulo

Av. Francisco Félix de Mendonça, 4955 Centro

Fone/Fax (017)3651-1212 = CEP 15720-000

CNPJ Nº 46.609.731/0001-30

[pmpalmeira@ig.com.br](mailto:pmpalmeira@ig.com.br)

1.1.9. Não registrar antecedentes criminais e estar em gozo dos direitos civis, políticos e eleitorais, bem como nada ter que o desabone e torne incompatível o desempenho de suas funções.

## III – DAS INSCRIÇÕES

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

1.1. **Para efetuar a inscrição o candidato deverá preencher a ficha de inscrição disponível no endereço eletrônico [www.fsvconcursos.com.br](http://www.fsvconcursos.com.br), e, imprimir o PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO; munido do protocolo de inscrição, o postulante a candidato deverá comparecer ao setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Palmeira D'Oeste (Av. Francisco Félix de Mendonça, 4955 – Centro – Palmeira D'Oeste/SP), onde será gerado uma guia de pagamento (boleto).**

1.1.1 O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o total e correto preenchimento da ficha de inscrição (pela internet), a correspondente emissão da guia de pagamento pela Prefeitura Municipal de Palmeira D'Oeste e o pagamento da respectiva inscrição (instituição financeira).

1.2. As inscrições deverão ser realizadas no período das **10 horas do dia 19 de outubro de 2015, até às 16 horas do dia 28 de outubro de 2015**, conforme segue:

a) acessar o site [www.fsvconcursos.com.br](http://www.fsvconcursos.com.br);

b) localizar no site o "link" correlato ao Processo Seletivo;

c) ler total e atentamente o respectivo Edital;

d) preencher total e corretamente a ficha de inscrição, nos moldes previstos neste Edital;

e) transmitir os dados da ficha de inscrição correspondente;

f) imprimir o PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO;

g) comparecer ao Setor de Tributos da Prefeitura para que seja gerado a respectiva guia de pagamento da inscrição (boleto bancário) e efetuar o pagamento do valor da inscrição no valor correspondente a cada função.

1.3. Para o correspondente pagamento da inscrição em qualquer agência bancária, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição, até a data limite do período das inscrições;

1.4. A efetivação da inscrição ocorrerá após a confirmação, pela Prefeitura, do correspondente pagamento referente à inscrição;

1.5. Às 16 horas (horário oficial de Brasília) do último dia do período das inscrições, a ficha de inscrição não estará mais disponível.

1.6. O agendamento do pagamento da inscrição somente será aceito se comprovada a sua efetivação até o último dia do período das inscrições.

1.7. O candidato deverá indicar, obrigatoriamente, na ficha de inscrição, a opção que deseja concorrer.

1.7.1. O candidato que se inscrever para mais de 01 (uma) função, cujo os horários das provas objetivas coincidam, será considerado ausente naquela função em que não comparecer, sendo eliminado do Processo Seletivo na respectiva função.

1.7.2. O não atendimento aos procedimentos estabelecidos nos itens anteriores implicará o cancelamento da inscrição do candidato, verificada a irregularidade a qualquer tempo.

1.8. O pagamento da importância correspondente à inscrição poderá ser efetuado em qualquer agência bancária.

1.8.1. A inscrição por pagamento em cheque somente será considerada efetuada após a respectiva compensação e se, por qualquer razão, o cheque for devolvido ou efetuar pagamento a menor, a inscrição do candidato será automaticamente tornada sem efeito.

1.8.2. Não será aceito pagamento da inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

1.9. O pagamento da importância correspondente à inscrição poderá ser efetuado em dinheiro ou em cheque, nos valores abaixo especificados:

| FUNÇÃO                                 | INSCRIÇÃO |
|--|-----------|
| ENSINO SUPERIOR COMPLETO               | R\$ 50,00 |
| ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO/INCOMPLETO | R\$ 35,00 |

1.10. Não haverá devolução da importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção de pagamento do valor da inscrição, seja qual for o motivo alegado.

1.11. O descumprimento das instruções para inscrição pela internet implicará no indeferimento da inscrição.



# PREFEITURA MUNICIPAL

PALMEIRA D'OESTE - Estado de São Paulo

Av. Francisco Félix de Mendonça, 4955 Centro

Fone/Fax (017)3651-1212 = CEP 15720-000

CNPJ Nº 46.609.731/0001-30

[pmpalmeira@ig.com.br](mailto:pmpalmeira@ig.com.br)

1.12. A FSV – CONCURSOS e a PREFEITURA não se responsabilizam por solicitação de inscrição pela internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

1.13. As informações prestadas por ocasião da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à PREFEITURA o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que preenchê-las com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

1.14. A devolução da inscrição somente ocorrerá se o Concurso não se realizar.

1.15. O candidato poderá efetuar sua inscrição nos infocentros do Programa Acesso São Paulo ([www.acesasaopaulo.sp.gov.br](http://www.acesasaopaulo.sp.gov.br)).

1.16.1. Este programa, além de oferecer facilidade para os candidatos que não tem acesso à internet, é completamente gratuito. Para utilizar os equipamentos, basta fazer cadastro apresentando o RG nos próprios Postos Acesso São Paulo.

1.17. Informações complementares referentes à inscrição poderão ser obtidas no site [www.fsvconcursos.com.br](http://www.fsvconcursos.com.br), ou pelo email: [contato@fsvconcursos.com.br](mailto:contato@fsvconcursos.com.br).

1.18. Em caso de necessidade de condição especial para realizar a prova, inclusive prova Braille ou ampliada, o candidato deverá encaminhar, durante o período de inscrição, pessoalmente ou por sedex, à Prefeitura Municipal de Palmeira D'Oeste, aos cuidados da Comissão de Concurso/Processo Seletivo, solicitação detalhada da condição, bem como a qualificação completa do candidato e especificação da função para o qual está concorrendo.

1.18.1. O candidato que não preencher integralmente ao estabelecido no item 1.18 deste Capítulo, não terá sua prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado.

1.19. O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito, por parte da FSV - CONCURSOS e da PREFEITURA, à análise de razoabilidade do solicitado.

1.20. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão, bem como pelas informações prestadas na ficha de inscrição.

1.21. Não deverá ser enviada à PREFEITURA, ou à FSV - CONCURSOS, qualquer cópia de documento de identidade, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato, sob as penas da lei, os dados cadastrais informados no ato de inscrição.

1.22. O candidato que prestar qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não atenda a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado na prova e que o fato seja constatado posteriormente.

1.23. **Efetuada a inscrição, não será permitida alteração ou troca de função apontado na ficha de inscrição.**

1.24. A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá levar um acompanhante, sendo esta indicação de sua inteira responsabilidade, cuja pessoa deverá possuir maioria legal e permanecer em sala reservada para essa finalidade, sendo responsável pela guarda da criança.

1.25. Durante o período em que a candidata estiver amamentando, ela deverá permanecer no local designado pela Coordenação para este fim e, ainda, na presença de um fiscal, respeitando todas as demais normas estabelecidas neste Edital.

1.26. O acompanhante que ficará responsável pela criança, também deverá permanecer no local designado pela Coordenação, e se submeterá a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.

1.27. A candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará a prova.

1.28. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

## IV – DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1. O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do Função, especificadas no Anexo I deste Edital, são compatíveis com a deficiência de que é portador.

1.1. A participação de portadores de deficiência no presente Processo Seletivo será assegurada nos termos do artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal e Decreto Federal n.º 3.298/1999.

1.2. O candidato portador de necessidades especiais participará do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo, avaliação e critérios de aprovação das provas, data, horário e local de aplicação, e à nota mínima exigida, nos termos do artigo 2º da Lei Complementar Estadual n.º 683/1992, artigo 41 do Decreto n.º 3.298/1999.

2. Para concorrer como portador de necessidades especiais, o candidato deverá estar enquadrado nos parâmetros definidos no artigo 4º e incisos do Decreto n.º 3.298/99.

3. O candidato portador de necessidades especiais, conforme artigo 4º do Decreto n.º 3.298/99, deverá especificar, na ficha de inscrição, o tipo de deficiência de que é portador.

3.1. O candidato deverá, ainda, até o dia **29 de outubro de 2015, primeiro dia útil após o encerramento das inscrições**, encaminhar, por Sedex, à Comissão de Concurso da Prefeitura Municipal de Palmeira D'Oeste – Ref.: Processo Seletivo n.º 01/2015 – Av. Francisco Félix de Mendonça, 4955 – Centro – CEP 15720-000 – Palmeira D'Oeste – Estado de São Paulo, a seguinte documentação:

3.1.1. **requerimento** com a sua qualificação completa, especificação do Processo Seletivo para o qual está inscrito, o(s) Função(s) para o(s) qual(is) está concorrendo e a necessidade ou não de prova em braille ou ampliada ou de condições especiais para a realização das provas. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido; e

3.1.2. **laudo médico** que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, e a provável causa da deficiência.



# PREFEITURA MUNICIPAL

PALMEIRA D'OESTE - Estado de São Paulo

Av. Francisco Félix de Mendonça, 4955 Centro

Fone/Fax (017)3651-1212 = CEP 15720-000

CNPJ Nº 46.609.731/0001-30

pmpalmeira@ig.com.br

3.1.3. Caso haja necessidade de tempo adicional para a realização das provas, o candidato deverá requerê-lo no mesmo documento citado no subitem 3.1.1. deste Capítulo, com justificativa devidamente acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

3.2. O candidato que não atender ao solicitado no item 3.1. deste Capítulo não será considerado portador de necessidades especiais, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação, e não terá sua prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado.

3.3. Para efeito do prazo estipulado no item 3.1. deste Capítulo será considerada a data de postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

**4. Após o prazo de inscrição, fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato na Lista Especial de portadores de necessidades especiais, salvo no que concerne ao item 6, deste Capítulo.**

5. Os candidatos classificados constantes da lista especial (portadores de necessidades especiais) **serão oportunamente convocados pela Prefeitura Municipal de Palmeira D'Oeste**, para perícia médica, com a finalidade de avaliação quanto à configuração da deficiência, conforme artigo 4º do Decreto n.º 3.298/99, e a compatibilidade entre as atribuições da Função e a deficiência declarada, conforme Lei Complementar Estadual n.º 683/1992.

6. Será excluído da Lista Especial (portador de necessidades especiais) o candidato que **não tiver configurada a deficiência declarada** (declarado não portador de deficiência pelo órgão de saúde encarregado da realização da perícia), passando a figurar somente na **Lista Geral**, e será excluído do Processo Seletivo o candidato que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições da Função.

7. Após a contratação do candidato portador de necessidades especiais, esta não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação da Função e de aposentadoria por invalidez.

## V - DAS PROVAS

1. O Concurso constará das seguintes provas:

| FUNÇÕES  | PROVAS  | N.º DE QUESTÕES            |
|--|---|----------------------------|
| ASSISTENTE SOCIAL (Medida Soc. Ed.)<br>ENFERMEIRO (SAMU)<br>FISIOTERAPEUTA (NASF)<br>NUTRICIONISTA (NASF)<br>PSICÓLOGA (Medida Soc. Ed.)<br>PSICOLOGA (NASF) | <b>Prova Objetiva:</b><br>Língua Portuguesa<br>Conhecimentos Gerais e<br>Município<br>Conhecimentos Específicos                                       | 10<br>05<br>25             |
| COORDENADOR PROFESSOR<br>EDUCADOR PROFISSIONAL<br>PROFESSOR<br>PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I<br>PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II                                | <b>Prova Objetiva:</b><br>Língua Portuguesa<br>Conhecimentos Gerais e<br>Município<br>Conhecimentos Específicos<br><b>Títulos</b>                     | 10<br>05<br>20<br>--       |
| MONITOR/ESTAGIÁRIO<br>MONITOR TRANSPORTE ESCOLAR   | <b>Prova Objetiva:</b><br>Língua Portuguesa<br>Matemática<br>Conhecimentos Gerais e<br>Município<br>Conhecimentos Específicos                         | 05<br>05<br>05<br>10       |
| MERENDEIRA<br>MOTORISTA/SOCORRISTA (SAMU)  | <b>Prova Objetiva:</b><br>Língua Portuguesa<br>Matemática<br>Conhecimentos Gerais e<br>Município<br>Conhecimentos Específicos<br><b>Prova Prática</b> | 05<br>05<br>05<br>10<br>-- |
| SERVENTE ESCOLAR<br>TRABALHADOR BRAÇAL   | <b>Prova Objetiva:</b><br>Língua Portuguesa<br>Matemática<br>Conhecimentos Gerais e<br>Município<br>Conhecimentos Específicos                         | 05<br>05<br>05<br>10       |



# PREFEITURA MUNICIPAL

PALMEIRA D'OESTE - Estado de São Paulo

Av. Francisco Félix de Mendonça, 4955 Centro

Fone/Fax (017)3651-1212 = CEP 15720-000

CNPJ Nº 46.609.731/0001-30

[pmpalmeira@ig.com.br](mailto:pmpalmeira@ig.com.br)

1.2. A **prova objetiva**, para todos as funções, de caráter classificatório, visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao desempenho da função.

1.3 - A prova será composta de questões de múltipla escolha com 05 (cinco) alternativas cada uma, para os todas as funções, de acordo com o conteúdo programático constante do Anexo II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO.

1.4 - A prova prática, para as Funções de MERENDEIRA e MOTORISTA, de caráter eliminatório e classificatório, permite avaliar o grau de conhecimento e as habilidades do candidato por meio de demonstração prática das atividades a serem desempenhadas no exercício da função.

## VI - DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

1. As provas serão aplicadas na cidade de Palmeira D'Oeste.

1.1. Caso o número de candidatos para prestar as provas exceda a oferta de lugares nas escolas disponíveis na cidade de Palmeira D'Oeste, poderão ser aplicadas às provas em dias diferentes.

2. As informações sobre datas, horário(s) e local(is) para a realização das provas serão divulgadas, por meio de Edital de Convocação, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações, por meio:

- de publicação na Imprensa Oficial ou Jornal local;

- dos endereços eletrônicos [www.palmeiradoeste.sp.gov.br](http://www.palmeiradoeste.sp.gov.br) e [www.fsvconcursos.com.br](http://www.fsvconcursos.com.br); ou

- de listagem afixada no mural da Prefeitura Municipal de Palmeira D'Oeste.

2.1. Somente será permitida a realização das provas na respectiva data, horário e no local constantes no **Edital de Convocação**.

2.2. **O horário de início das provas em cada sala ou local de aplicação ocorrerá após completados os devidos procedimentos e instruções.**

3. Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato **não constar** do Edital de Convocação para a prova objetiva, mas for apresentado por ele o respectivo **comprovante de pagamento** da inscrição, efetuado nos moldes previstos neste Edital, poderá o candidato participar deste Concurso, devendo preencher, para tanto, **formulário específico no dia da prova objetiva**.

3.1. A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.

3.2. Constatada a irregularidade da inscrição de que trata o item 3 deste Capítulo, **a inclusão** do candidato será **automaticamente cancelada**, sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, **considerados nulos todos os atos dela decorrentes**.

4. O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas com **antecedência mínima de 30 (trinta) minutos**, munido de:

4.1. comprovante de pagamento da taxa de inscrição (na prova objetiva);

4.2. caneta de tinta azul ou preta, lápis preto n.º 2 e borracha macia (prova objetiva);

4.3. **original** de um dos seguintes documentos de identificação (em todas as provas):

- Cédula de Identidade (RG);

- Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;

- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei Federal n.º 9.503/97 e dentro do prazo de validade;

- Passaporte, dentro do prazo de validade.

4.4. Não serão aceitos protocolos, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos diferentes dos anteriormente definidos, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.

4.5. **Caso esteja impossibilitado de apresentar**, no dia de realização das provas, documento de identidade no original, **por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias**. O candidato poderá participar das provas, sendo, então, **submetido à identificação especial**, compreendendo coleta de assinaturas em formulário próprio.

4.6. Somente será admitido na sala ou no local das provas o candidato que apresentar um dos documentos discriminados no item 4.3., deste Capítulo, desde que permita, com clareza, a sua identificação.

4.7 – No caso do item 4.5, o candidato somente fará a prova caso conste da lista de candidatos do respectivo local da prova.

5. **Não será admitido no local das provas o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.**

6. **Não haverá segunda chamada**, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da(s) prova(s) fora do local, data e horário preestabelecidos.

7. Durante as provas, não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, e utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, walkman ou de qualquer material que não seja o estritamente necessário à realização das provas.

7.1. O candidato que estiver portando equipamento eletrônico, dentre os mencionados no item anterior, terá o aparelho desligado e recolhido pelo fiscal da sala sendo devolvido ao final da prova.

7.2. O candidato deverá manter o equipamento eletrônico desligado até a saída do prédio onde estiver realizando a prova.

8. A empresa não se responsabilizará por danos, perda ou extravio de documentos ou objetos ocorridos no local das provas.



# PREFEITURA MUNICIPAL

PALMEIRA D'OESTE - Estado de São Paulo

Av. Francisco Félix de Mendonça, 4955 Centro

Fone/Fax (017)3651-1212 = CEP 15720-000

CNPJ Nº 46.609.731/0001-30

[pmpalmeira@ig.com.br](mailto:pmpalmeira@ig.com.br)

9. O candidato somente poderá retirar-se da sala de aplicação da **prova objetiva**, depois de transcorridos 30 (trinta) minutos do seu início.
10. O candidato não poderá ausentar-se da sala das provas sem o acompanhamento de um fiscal.
11. O candidato que, eventualmente, necessitar **alterar algum dado**, por erro de digitação constante na convocação, deverá fazê-lo em **formulário específico ou na lista de presença**, devidamente datado e assinado, entregando-o ao fiscal da sala, ou caso queira fazer alguma reclamação ou sugestão, deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando a prova.
- 11.1. O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais, nos termos deste item, deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.
12. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação, em virtude de afastamento do candidato, por qualquer motivo, da sala de prova.
13. As **datas previstas, para aplicação da prova objetiva e prática**, serão as especificadas **oportunamente no edital de convocação**.
14. No ato da realização da **prova objetiva**, para todas as FUNÇÕES, **o candidato receberá o Caderno de Questões e a Folha Intermediária de Resposta, tão logo, conclua a prova o candidato receberá a Folha Definitiva de Respostas**.
- 14.1. O candidato deverá transcrever as respostas para a Folha Definitiva de Respostas, com caneta de tinta azul ou preta, bem como assinar no campo apropriado.
- 14.2. A Folha Definitiva de Respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal de sala, **conjuntamente com o CADERNO DE QUESTÕES**.
- 14.3. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.
- 14.4. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura.
- 14.5. **Em hipótese alguma haverá substituição da Folha Definitiva de Respostas por erro do candidato.**
15. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:
- apresentar-se em local, data e após o horário estabelecidos;
  - não comparecer às provas, conforme convocação oficial, seja qual for o motivo alegado;
  - não apresentar o documento de identidade conforme previsto no subitem 4.3. deste Capítulo;
  - ausentar-se da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
  - for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se calculadora, livros, notas ou impressos não permitidos, durante a realização das provas;
  - estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
  - lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;
  - fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer material que não o fornecido pela organização;
  - não devolver ao fiscal a Folha Definitiva de Respostas, o Caderno da Prova Objetiva ou qualquer outro material de aplicação das provas;
  - perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
  - estiver portando arma, mesmo que possua o respectivo porte;
  - agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova.
16. Para convocação das provas o candidato deverá observar o item 2 desta Capítulo, não podendo ser alegado qualquer desconhecimento.

## VII. DA PROVA OBJETIVA

- 1.1 - As **datas previstas, para aplicação da prova objetiva**, serão as especificadas **oportunamente em edital de convocação**.
- 1.1.1 - O candidato que se inscrever para mais de 01 (um) Função, deverá observar o item acima e o item 1.7.1. do Capítulo III – DAS INSCRIÇÕES.
- 1.2 - Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar do Edital de Convocação, esse deverá entrar em contato com a FSV CONCURSOS, pelo email: [contato@fsvconcursos.com.br](mailto:contato@fsvconcursos.com.br) para verificar o ocorrido.
- 1.3 - Ocorrendo o caso constante no item 1.2. deste Capítulo, poderá o candidato participar do Processo Seletivo e realizar a prova se apresentar o respectivo comprovante de pagamento da inscrição, efetuado nos moldes previstos neste Edital, devendo, para tanto, preencher, datar e assinar, no dia da prova, formulário específico.
- 1.4 - A inclusão de que trata o item 1.3. deste Capítulo será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.
- 1.5 - Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 1.6 - O horário de início da prova será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.
- 1.7 - No ato da realização da prova, o candidato receberá a folha de respostas intermediária, folha de resposta definitiva e o caderno de questões.
- 1.8 - Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.



# PREFEITURA MUNICIPAL

PALMEIRA D'OESTE - Estado de São Paulo

Av. Francisco Félix de Mendonça, 4955 Centro

Fone/Fax (017)3651-1212 = CEP 15720-000

CNPJ Nº 46.609.731/0001-30

[pmpalmeira@ig.com.br](mailto:pmpalmeira@ig.com.br)

- 1.9 - A folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue, no final da prova, ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões.
- 1.10 - O candidato deverá observar atentamente as instruções contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 1.11 - O candidato deverá transcrever as respostas para a folha de respostas, com caneta de tinta azul ou preta, bem como assinar no campo apropriado.
- 1.12 - Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.
- 1.13 - Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do candidato.
- 1.14 - Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para a folha de respostas.
- 1.15 - O candidato somente poderá retirar-se da sala de aplicação da prova depois de transcorrido 30 (trinta) minutos de duração da prova, levando consigo somente o material fornecido para conferência da prova realizada.
- 1.16 - As questões do caderno de prova objetiva, será disponibilizada para o candidato que a requere-la com o escopo de formular recurso, por meio de email: [contato@fsvconcursos.com.br](mailto:contato@fsvconcursos.com.br), a partir das 10 horas do 1º dia útil subsequente ao da aplicação.
- 1.17 - O gabarito oficial da prova objetiva será publicado em Jornal, a partir do 2º dia útil subsequente ao da aplicação.

## VIII - DA PROVA PRÁTICA

- 1.1 - A convocação para a prova prática será publicada oportunamente em Jornal e acontecerá em data, turma e local preestabelecidos, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 1.1.1. O candidato deverá observar também, total e atentamente, naquilo que couber, o Capítulo VI – DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 1.2. Para a **prova prática** serão convocados os candidatos melhor classificados na prova objetiva, e havendo empate na última colocação, todos os candidatos nestas condições serão convocados, tomando como base o número de candidatos na tabela abaixo:

| FUNÇÃO     | QUANTIDADE A SER CONVOCADA |
|------------|----------------------------|
| MERENDEIRA | 10                         |
| MOTORISTA  | 10                         |

- 1.3 - Havendo empate na última colocação, todos os candidatos nestas condições serão convocados.
- 1.4 - Para a prestação da prova prática, para a Função de Motorista e Merendeira, o candidato deverá levar além do original do documento de identidade, conforme alínea “b” do item 1.5, do Capítulo VI – DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS e a CNH categoria exigida, dentro do prazo de validade, fazendo uso de óculos, ou lentes de contato, quando houver a exigência na CNH.
- 1.5 - A CNH não poderá conter restrições para atuação de atividade remunerada e não poderá estar plastificada ou dilacerada.
- 1.6 - A prova prática será realizada tendo em vista os conhecimentos específicos e as atribuições do Cargo e avaliará o candidato individualmente.
- 1.7- Para os Cargos que envolvem a demonstração de conhecimentos e habilidades na prática do volante serão considerados, também, a experiência, a adequação de atitudes, a postura e as habilidades do candidato em dirigir veículos ou máquinas na categoria exigida.
- 1.8 - Nenhum candidato poderá retirar-se do local da prova prática sem autorização expressa do responsável pela aplicação.
- 1.9 - O candidato, ao terminar a prova, entregará ao aplicador todo o seu material e/ou equipamento de prova.

## IX - DA PROVA DE TÍTULOS

- 1.1- A convocação para a prova de títulos, para as funções de COORDENADOR/PROFESSOR, EDUCADOR PROFISSIONAL, PROFESSOR, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I e PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II, será publicada oportunamente em Jornal e nos endereços eletrônicos [www.palmeiradoeste.sp.gov.br](http://www.palmeiradoeste.sp.gov.br) e [www.fsvconcursos.com.br](http://www.fsvconcursos.com.br) e acontecerá em data e local preestabelecidos, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 1.1.1. O candidato deverá observar também, total e atentamente, naquilo que couber, o Capítulo VI – DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 1.2 - Serão convocados para a prova de títulos, por Função, todos os candidatos habilitados na prova objetiva.





# PREFEITURA MUNICIPAL

PALMEIRA D'OESTE - Estado de São Paulo

Av. Francisco Félix de Mendonça, 4955 Centro

Fone/Fax (017)3651-1212 = CEP 15720-000

CNPJ Nº 46.609.731/0001-30

pmpalmeira@ig.com.br

- 1.3 - O recebimento e a avaliação dos títulos estarão sob a responsabilidade da FSV CONCURSOS.
- 1.4 - A entrega e a comprovação dos títulos são de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 1.5 - Será permitida a entrega de títulos por procuração, mediante entrega do respectivo mandato, com firma reconhecida, e apresentação do documento de identificação do procurador. Deverá ser entregue uma procuração de cada candidato, que ficará retida.
- 1.6 - Somente serão avaliados os títulos obtidos até a data anterior à realização da prova de títulos.
- 1.7 - Não serão aceitos títulos fora do local, data e horário de entrega estabelecidos no Edital de Convocação, nem a substituição, a qualquer tempo, de títulos já entregues.
- 1.8 - Os documentos deverão ser entregues em cópias reprográficas, autenticadas ou acompanhadas da apresentação do original para serem vistas pelo receptor, não sendo aceitos:
- protocolos de documentos ou fac-símile;
  - entrega de original de diplomas.
- 1.9 - Todos os comprovantes de títulos deverão estar em papel timbrado da instituição, com data de conclusão do curso, nome, Função e assinatura do responsável, data do documento, e:
- no caso de comprovação de título de doutor ou de mestre por intermédio de ata de defesa, deverá ser entregue, também, declaração/certificado de homologação do título, contendo a data da homologação;
  - no caso de declaração/certificado de conclusão de curso de doutorado ou de mestrado, deverá constar a data da homologação do respectivo título;
  - no caso de pós-graduação lato sensu, a declaração/certificado deverá conter a carga horária total e o período de realização do curso;
  - no histórico escolar, deverão constar o rol das disciplinas com as respectivas cargas horárias, conceitos obtidos, frequência às aulas e o título da monografia.
- 1.10 - Os títulos obtidos no exterior deverão ser revalidados por universidades oficiais que mantenham cursos congêneres, credenciados junto aos órgãos competentes.
- 1.11 - Os títulos obtidos no exterior, não passíveis de revalidação, deverão ser traduzidos por tradutor oficial juramentado.
- 1.12 - Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção do título, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a sua culpa, será eliminado do Concurso.
- 1.13 - Todos os documentos/títulos entregues, cuja devolução não for solicitada no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da homologação do resultado final do Concurso, serão inutilizados.
- 1.14 - A solicitação da devolução dos documentos deverá ser feita somente após a publicação da homologação do Função em Concurso e deverá ser encaminhada por SEDEX ou Aviso de Recebimento – AR, à Prefeitura Municipal de Palmeira D'Oeste, contendo a especificação do Concurso.

## X – DO JULGAMENTO DAS PROVAS

### 1. DA PROVA OBJETIVA:

- 1.1. A **prova objetiva** tem por finalidade selecionar os candidatos que serão considerados classificados e habilitados de acordo com a pontuação obtida.
- 1.2. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem).
- 1.3. Na avaliação e correção da prova será utilizado o escore bruto.
- 1.3.1. O escore bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova.

### 1.2. DA PROVA PRÁTICA

- 1.2.1 - A prova prática será avaliada de 0 a 100 pontos.
- 1.2.2 - Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 pontos.
- 1.2.3 - O candidato não habilitado na prova prática ou aquele habilitado na prova objetiva, mas não convocado para a prova prática, poderá oportunamente ser convocado para prova prática, compondo assim o cadastro de reserva do Processo Seletivo.
- 1.2.4 – Considerando as atribuições da Função e os conhecimentos específicos para a realização da prova prática serão atribuídos 20 (vinte) pontos para os conhecimentos técnicos e 80 (oitenta) pontos para a demonstração pelo candidato das atividades solicitadas pelo avaliador. No momento da aplicação, o avaliador analisará todas as atividades desenvolvidas pelo candidato tendo em vista os conhecimentos e as habilidades necessárias para o correto cumprimento ao solicitado.

### 1.3. DA PROVA DE TÍTULOS

- 1.3.1. Cada título será considerado uma única vez.
- 1.3.2. A pontuação total da prova de títulos estará limitada ao valor máximo de 18 (dezoito) pontos observando-se os comprovantes, os valores unitário e máximo e a quantidade máxima de cada um.
- 1.3.3. A pontuação alcançada nos títulos será considerada apenas para efeito de classificação.
- 1.3.4. Tabela de títulos:

| Títulos | Comprovantes | Quantidade Máxima | Valor Unitário | Valor Máximo |
|---------|--------------|-------------------|----------------|--------------|
|---------|--------------|-------------------|----------------|--------------|



# PREFEITURA MUNICIPAL

PALMEIRA D'OESTE - Estado de São Paulo

Av. Francisco Félix de Mendonça, 4955 Centro

Fone/Fax (017)3651-1212 = CEP 15720-000

CNPJ Nº 46.609.731/0001-30

pmpalmeira@ig.com.br

|   |  |   |   |   |
|---|--|---|---|---|
| Doutor na área que concorre.  | - Diploma devidamente registrado ou ata de defesa ou certificado/declaração de conclusão de curso. | 2 | 4 | 8 |
| Mestre na área que concorre.  |  | 2 | 3 | 6 |
| Pós-graduação lato sensu (Especialização) na área que concorre, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas. | - Certificado/declaração de conclusão de curso e histórico escolar.                                | 2 | 2 | 4 |

## XI – DA PONTUAÇÃO FINAL

1. A pontuação final do candidato será a nota da prova objetiva, ou, a soma da prova objetiva e prática, ou, ainda, prova objetiva e títulos.

## XII – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

1. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

1.1. para **todas as funções**, os candidatos:

- a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal n.º 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- b) for mais idoso dentre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos;
- c) obtiver maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;
- d) obtiver maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa, quando for o caso;
- e) mediante sorteio, com a participação dos candidatos envolvidos.

## XIII - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

1. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final, por Função, em duas listas, sendo uma geral (todos os candidatos aprovados) e outra especial (portadores de necessidades especiais aprovados).

2. Os candidatos classificados serão enumerados em duas listas, sendo uma geral (todos os candidatos aprovados) e outra especial (portadores de necessidades especiais), que serão publicadas na Imprensa Oficial ou Jornal local.

2.1. Não ocorrendo inscrição no Concurso ou aprovação de candidatos portadores de necessidades especiais, **será elaborada somente a Lista de Classificação Final Geral.**

3. O percentual de vagas reservado aos portadores de necessidades especiais será revertido para aproveitamento de candidatos da Lista de Classificação Final Geral se não houver inscrição, aprovação ou ainda se o número de aprovados portadores de necessidades especiais não atingir o limite a eles reservado.

## XIV - DOS RECURSOS

1. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis contados da data da publicação, na Imprensa Oficial ou Jornal local, ou do fato que lhe deu origem.

2. No caso de recurso em pendência à época da realização de alguma prova, o candidato participará condicionalmente da prova seguinte.

3. **Admitir-se-á um único recurso por candidato e de forma individualizada, quando for sobre o gabarito, devendo ser 1 (um) recurso para cada questão e em 2 (duas) vias de igual teor (original e cópia).**

4. O candidato poderá interpor recurso, **utilizando formulário específico** (Anexo III) e entregando-o no protocolo, da Prefeitura Municipal de Palmeira D'Oeste:

- nome do candidato;
- número do documento de identidade;
- número de inscrição;
- Função para o qual se inscreveu;
- endereço completo;
- a fundamentação ou o embasamento, com as devidas razões do recurso;
- local, data e assinatura.

5. Para cada recurso, sobre o gabarito, deverá constar o número da questão, a alternativa assinalada pelo candidato e o gabarito divulgado, em folha individual, com argumentação lógica e consistente.

6. O recurso deverá estar, preferencialmente, digitado ou datilografado ou em letra de forma, e assinado pelo candidato, não sendo aceito recurso interposto por fac-símile (fax), telex, internet, telegrama, sedex ou outro meio não especificado neste Edital.

7. A pontuação relativa à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes à prova objetiva.



# PREFEITURA MUNICIPAL

PALMEIRA D'OESTE - Estado de São Paulo

Av. Francisco Félix de Mendonça, 4955 Centro

Fone/Fax (017)3651-1212 = CEP 15720-000

CNPJ Nº 46.609.731/0001-30

*pmpalmeira@ig.com.br*

8. Os recursos entregues na Prefeitura Municipal serão encaminhados a empresa organizadora para análise e manifestação a propósito do arquivado, após o que serão devolvidos à Prefeitura para decisão.
9. As respostas aos recursos interpostos serão objeto de publicação na Imprensa Oficial ou Jornal local e extraoficialmente, pela internet, nos endereços eletrônicos [www.palmeiradoeste.sp.gov.br](http://www.palmeiradoeste.sp.gov.br) e [www.fsvconcursos.com.br](http://www.fsvconcursos.com.br).
10. No caso de provimento de recurso interposto dentro das especificações poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.
11. Será indeferido o recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital, e aqueles que não apresentarem fundamentação e embasamento.
12. Não haverá, em hipótese alguma, vistas de prova.

## XV – DA CONTRATAÇÃO

1. A Prefeitura Municipal de Palmeira D'Oeste reserva-se o direito de proceder às convocações e contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as funções existentes, durante o período de validade do Processo Seletivo.
  - 1.1. A aprovação e a classificação definitiva geram para o candidato apenas a expectativa de direito à contratação.
  - 1.2. A contratação obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos.
  - 1.3. **A contratação das funções será pelo prazo determinado de 1 (um) ano.**
2. A contratação para preenchimento das vagas será feita por meio de Edital a ser publicado na Imprensa Oficial ou Jornal local, e por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Palmeira D'Oeste.
3. Quando nomeado, o candidato deverá comparecer ao local estabelecido, exatamente dentro do prazo estipulado no Edital. O não comparecimento implicará a desclassificação automática do candidato.
4. O candidato convocado deverá entregar:
  - a) certificado de conclusão correspondente a escolaridade exigida para o exercício do Função, acompanhado do histórico escolar ou diploma correspondente;
  - b) carteira Modelo 19 (se estrangeiro) ou Carta de Igualdade de Direitos (se português), expedida até a data da posse;
  - c) Cédula de Identidade (RG);
  - d) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento, se for casado, ou de Casamento com Averbação, se for separado judicialmente, e, se viúvo, Certidão de Óbito (cópia simples);
  - e) Certificado de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar constando dispensa;
  - f) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, regularizado;
  - g) Comprovante de PIS/PASEP (para quem já foi inscrito);
  - h) Título de Eleitor;
  - i) Certidão de estar quite com a justiça eleitoral;
  - j) Atestado de Antecedentes Criminais;
  - l) Certidão de Nascimento dos filhos; e
  - m) 2 (duas) fotos 2X2 (recentes).
5. Todos os documentos especificados neste Capítulo deverão ser entregues em cópias reprográficas e acompanhadas dos originais, para serem vistas no ato da posse.
  - 5.1. Para ingresso não serão aceitos protocolos.
6. O candidato deverá entregar outros documentos que a Prefeitura Municipal de Palmeira D'Oeste julgar necessários, os quais serão solicitados em tempo hábil e de forma inequívoca.
7. O candidato que entregar toda a documentação nos termos do estabelecido neste Capítulo, deverá submeter-se a exame médico pré-admissional, a ser realizado pelo órgão de saúde indicado pela Prefeitura Municipal de Palmeira D'Oeste, que terá decisão terminativa.
8. A **PERÍCIA MÉDICA** para pessoas constantes da **LISTA ESPECIAL** de deficiente será realizada no Órgão Médico Oficial (local a ser indicado na publicação), para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições da Função, por especialista na área de deficiência de cada candidato (item 9).
  - 8.1. Quando a perícia concluir pela inaptidão do candidato, constituir-se-á, no prazo de 5 (cinco) dias, junta médica para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado, colhendo as custas por parte deste.
  - 8.2. A indicação do profissional pelo interessado deverá ser feita no prazo de 5 (cinco) dias contados da ciência do laudo referido.
  - 8.3. A junta médica deverá apresentar conclusão no prazo de 5 (cinco) dias contados da realização do exame.
  - 8.4. Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica.
  - 8.5. A não apresentação dos documentos na conformidade deste Edital impedirá a formalização do ato de posse.
9. O candidato que comprovar a documentação nos termos do item 4 deste Capítulo e for considerado apto no exame médico pré-admissional para o desempenho da Função, será nomeado por Portaria da Senhora Prefeita do Município de Palmeira D'Oeste e terá prazo de até 30 (trinta) dias para tomar posse na função.



# PREFEITURA MUNICIPAL

PALMEIRA D'OESTE - Estado de São Paulo

Av. Francisco Félix de Mendonça, 4955 Centro

Fone/Fax (017)3651-1212 = CEP 15720-000

CNPJ Nº 46.609.731/0001-30

*pmpalmeira@ig.com.br*

10. Não poderá ser empossado o candidato que receber proventos em virtude de aposentadoria pelo exercício de Cargo, Emprego ou função na Administração Municipal, Estadual ou Federal, nos termos do disposto no § 10, do artigo 37, da Constituição Federal, com redação alterada pela Emenda Constitucional n.º 20/98.

## XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará a completa ciência das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.
2. A inexatidão e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.
3. O prazo de validade deste Processo Seletivo será de 1 (um) ano, contado da data da sua homologação, podendo ser prorrogado, a critério da Prefeitura Municipal de Palmeira D'Oeste, uma única vez e por igual período.
4. Caberá ao Prefeito Municipal de Palmeira D'Oeste a homologação dos resultados deste Concurso.
5. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso publicado, devendo o candidato observar o disposto no item 10 deste Capítulo.
6. Em caso de alteração dos dados constantes na ficha de inscrição, até a emissão da classificação final, o candidato deverá requerer a atualização dos dados à **FSV - CONCURSOS**, após o que, e durante o prazo de validade deste Certame, na Prefeitura Municipal de Palmeira D'Oeste.
8. A Prefeitura Municipal de Palmeira D'Oeste e a FSV – Concursos se eximem das despesas com viagens e estadas dos candidatos para comparecimento em quaisquer das provas deste Concurso.
9. Não será emitida Declaração de Aprovação no Certame, pois a própria publicação na Imprensa Oficial ou Jornal local é documento hábil para fins de comprovação da aprovação.
10. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais referentes a este Processo Seletivo serão comunicados e/ou publicados na Imprensa Oficial ou Jornal local e extraoficialmente, pela internet, nos endereços eletrônicos [www.palmeiradoeste.sp.gov.br](http://www.palmeiradoeste.sp.gov.br) e [www.fsvconcursos.com.br](http://www.fsvconcursos.com.br), sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento.
11. Por razões de ordem técnica, segurança e de direitos autorais fica proibida a transcrição total ou parcial de questões da prova e a **FSV – CONCURSOS**, não fornecerá nenhum exemplar ou cópia do caderno de provas a candidatos, mesmo após o encerramento do Processo Seletivo. Não obstante, será concedido ao candidato todos os meios necessários ao exercício de seu direito de recurso, seja no ato da realização das provas, ou, posteriormente por fornecimento da questão combatida.
12. A Prefeitura Municipal de Palmeira D'Oeste e a empresa organizadora não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
  - a) endereço não atualizado;
  - b) endereço de difícil acesso;
  - c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
  - d) correspondência recebida por terceiros.
12. O candidato que recusar o provimento da Função deverá manifestar sua desistência por escrito, ou será excluído tacitamente do Processo Seletivo.
13. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Comissão do Concurso/Prefeito.
14. Decorridos 60 (sessenta) dias da homologação do Concurso e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração das provas e demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do Concurso, os registros eletrônicos, e, publicações em jornal dos atos a serem publicados que expressam o conteúdo dos documentos inerentes ao Concurso.
15. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, o Prefeito poderá anular a inscrição, prova(s) ou contratação de candidato, desde que sejam verificadas falsidades de declaração ou irregularidade no Certame.
16. A legislação com entrada em vigor após a publicação deste Edital e alterações posteriores não serão objeto de avaliação das provas neste Concurso.
17. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília.

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento é expedido o presente Edital.

Registre, Publique e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Palmeira D'Oeste/SP, 15 de outubro de 2015.

LUCIANO ÂNGELO ESPARAPANI  
PREFEITURA MUNICIPAL

COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO



# PREFEITURA MUNICIPAL

PALMEIRA D'OESTE - Estado de São Paulo

Av. Francisco Félix de Mendonça, 4955 Centro

Fone/Fax (017)3651-1212 = CEP 15720-000

CNPJ Nº 46.609.731/0001-30

[pmpalmeira@ig.com.br](mailto:pmpalmeira@ig.com.br)

## ANEXO I ATRIBUIÇÕES DOS FUNÇÕES

| FUNÇÃO                                     | ATRIBUIÇÕES   |
|--|---|
| <b>ASSISTENTE SOCIAL (Medida Soc. Ed.)</b> | Compreende as funções que se destinam a planejar, coordenar, elaborar, executar, supervisionar e avaliar estudos, pesquisas, planos, programas e projetos que atendam às necessidades e interesse da população Municipal.   |
| <b>COORDENADOR/PROFESSOR</b>               | Compreende as funções destinadas à desenvolver as atividades referentes ao Projeto Social que esteja ligada. Executar outras atividades afins.  |
| <b>EDUCADOR PROFISSIONAL</b>               | Planejar diariamente as aulas e as atividades e fazer a correspondente seleção de materiais didáticos e pedagógicos; Ministras aulas de acordo com o projeto político-pedagógico do projeto social. Outras atividades afins.  |
| <b>ENFERMEIRO (SAMU)</b>                   | Compreende as funções que se destinam a planejar, organizar, supervisionar e executar os serviços de enfermagem na urgência e emergência nas unidades do SAMU.  |
| <b>FISIOTERAPEUTA (NASF)</b>               | Compreende as funções que se destinam a aplicar métodos e técnicas fisioterápicos em pacientes para obter o máximo da recuperação funcional dos órgãos e de tecidos lesados.  |
| <b>MERENDEIRA</b>                          | Compreende as funções que se destinam a preparar e distribuir refeições nas unidades públicas escolares do Município.   |
| <b>MONITOR/ESTAGIÁRIO</b>                  | Compreende as funções destinadas à monitoria ou estágio inerentes ao Projetos Sociais do Município.   |
| <b>MONITOR DE TRANSPORTE DE ALUNOS</b>     | Compreende as funções que se destinam a acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios; Zelar pelos alunos no que concerne as orientações sobre segurança, bom comportamento e higiene. Executar tarefas afins. |
| <b>MOTORISTA (SAMU)</b>                    | Compreende as funções destinadas a conduzir veículo terrestre de urgência destinado ao atendimento e transporte de pacientes. Auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida; Auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas; Realizar medidas reanimação cardiorrespiratória básica. Entre outras tarefas afins.   |
| <b>NUTRICIONISTA (NASF)</b>                | Compreende as funções que se destinam a pesquisar, elaborar, coordenar e controlar os programas e serviços de nutrição na aplicação dos princípios estabelecidos pelo núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF).  |



# PREFEITURA MUNICIPAL

PALMEIRA D'OESTE - Estado de São Paulo

Av. Francisco Félix de Mendonça, 4955 Centro

Fone/Fax (017)3651-1212 = CEP 15720-000

CNPJ Nº 46.609.731/0001-30

[pmpalmeira@ig.com.br](mailto:pmpalmeira@ig.com.br)

|  |   |
|--|---|
| <b>PROFESSOR</b><br><b>PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I</b><br><b>PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I</b><br><b>PROFESSOR DE EDUCAÇÃO</b><br><b>BÁSICA II</b> | Planejar diariamente as aulas e as atividades e fazer a correspondente seleção de materiais didáticos e pedagógicos; Ministrar aulas de acordo com o projeto político-pedagógico da Unidade Escolar; Avaliar os educandos e, para isso, considerar o desenvolvimento pleno; Identificar os educandos que necessitem de atendimento especializado e encaminhá-los devidamente; Estabelecer estratégias de intervenção no processo de aprendizagem dos educandos que apresentem dificuldades e implementar as estratégias; Cumprir a jornada de trabalho, em tantos dias quanto estejam previstos no calendário escolar de dias letivos; Participar das atividades de planejamento e avaliação e das atividades orientadas para o desenvolvimento profissional do professor, pelo tempo determinado pela Unidade Escolar. Colaborar em atividades para promover a melhor articulação entre escola, famílias e comunidade; Cumprir todas as tarefas que a Unidade Escolar defina como indispensáveis para que a escola atinja seus fins educacionais ou como relevantes para o sucesso do processo de ensino – aprendizagem. Executar outras atividades afins. |
| <b>PSICÓLOGA (Medida Soc. Ed.)</b>   | Compreende a função que se destina a coordenar e aplicar conhecimentos no campo da Psicologia para o planejamento, orientação e execução de atividades nas áreas clínica, educacional, do trabalho e social, na aplicação dos princípios estabelecidos pelo programa social Medida Soc. Ed..  |
| <b>PSICÓLOGA (NASF)</b>  | Compreende a função que se destina a coordenar e aplicar conhecimentos no campo da Psicologia para o planejamento, orientação e execução de atividades nas áreas clínica, educacional, do trabalho e social, na aplicação dos princípios estabelecidos pelo núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF).  |
| <b>SERVENTE ESCOLAR</b>  | Compreende as funções que se destinam a executar serviços de limpeza, arrumação e de zeladoria, nas diversas unidades escolares da Prefeitura, bem como auxiliar no preparo de refeições.   |
| <b>TRABALHADOR BRAÇAL</b>  | Compreende as funções que se destinam a executar, sob supervisão, tarefas braçais simples, que não exijam conhecimentos ou habilidades especiais.   |



# PREFEITURA MUNICIPAL

PALMEIRA D'OESTE - Estado de São Paulo

Av. Francisco Félix de Mendonça, 4955 Centro

Fone/Fax (017)3651-1212 = CEP 15720-000

CNPJ Nº 46.609.731/0001-30

pmpalmeira@ig.com.br

## ANEXO II CONTEÚDO PROGRAMÁTICO ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO/COMPLETO

**LÍNGUA PORTUGUESA:** Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Substantivo e adjetivo: flexão de gênero, número e grau. Função de pronomes. Concordância verbal e nominal. Figuras de Linguagem. Vícios de linguagem.

**MATEMÁTICA:** números inteiros: operações e propriedades. Números racionais, representação fracionária e decimal: operações e propriedades. Porcentagem. Sistema métrico: medidas de tempo, comprimento, superfície e capacidade. Raciocínio lógico. Resolução de situações-problema.

**CONHECIMENTOS GERAIS E DO MUNICÍPIO:** Características e formação do Município; localização dos prédios públicos; atualidades esportivas; população, datas comemorativas e cultura do município. Geografia Brasileira. História Geral e do Brasil. Atualidades. Política. Fontes de pesquisa: Internet; Jornais; Revistas, Livros, IBGE.

### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

**MERENDEIRA:** Cardápios. Reaproveitamento de Alimentos. Medidas de Equivalência. Controle de Qualidade. Recebimento de Gêneros Alimentícios. As principais consequências da alimentação desequilibrada. Armazenamento de alimentos. Higiene e Higienização.

**MONITOR/ESTAGIÁRIO:** Dimensões filosóficas, antropológicas e sociais aplicadas à Educação Física e Esporte: lazer e as interfaces com a Educação Física. Esporte, Mídia e os desdobramentos na Educação Física. Primeiros Socorros. Gestão democrática e Participação da comunidade. Constituição Federal. Estatuto do Idoso. Estatuto da Criança e Adolescente.

**MONITOR DE TRANSPORTE DE ALUNOS:** Ética e Cidadania: direitos e deveres do profissional: ética da responsabilidade, da humanidade. Primeiros Socorros, Direitos e Deveres Individuais e Coletivos; Atividades e conhecimentos básicos sobre a rotina do trabalho, compatível com a função. A ideologia da Educação. Criança e Adolescente: direitos e proteção. Cuidados a serem tomados com a integridade física da criança. Medidas de Segurança. Noções de Higiene e bem-estar. Noções básicas da função; Regras de Comunicação. Organização, responsabilidade e interação. Segurança no Trabalho. Disciplina e vigilância das crianças; Hierarquia; Controle e movimentação das crianças; Cotidiano escolar; A prática educativa; Cognição, afeto e moralidade; O brincar, o jogo e a brincadeira, A indisciplina na escola, o Bullying escolar; Necessidades educativas especiais; Lei Federal n.º 8.069/90 - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei Federal n.º 9.394/96. Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Lei Federal 9503/97 - Institui o Código de Trânsito Brasileiro.

**MOTORISTA (SAMU):** Legislação e Sinalização de Trânsito. Normas gerais de circulação e conduta. Sinalização de Trânsito. Direção defensiva. Primeiros Socorros.

**SERVENTE ESCOLAR:** As questões serão elaboradas segundo as atribuições da função.

**TRABALHADOR BRAÇAL:** As questões serão elaboradas segundo as atribuições da função.

### ENSINO SUPERIOR COMPLETO

**LÍNGUA PORTUGUESA:** Ortografia. Pronúncia Correta. Significação das palavras. Estrutura e Formação de Palavras. Classe de Palavras (Substantivo e Verbo). Substantivo. Artigo. Adjetivo. Numeral. Pronome. Verbo. Advérbio. Preposição. Conjunção. Interjeição. Frase, Oração e Período. Termos essenciais da Oração. Termos Integrantes da Oração. Termos Acessórios da Oração. Período Composto. Concordância Nominal. Concordância Verbal. Concordância irregular ou figurada. Regência Verbal. Regência Nominal. Crase. A vírgula. Emprego do Infinitivo. Figuras de Linguagem. Vícios de Linguagem.

**CONHECIMENTOS GERAIS E DO MUNICÍPIO:** Características e formação do Município; localização dos prédios públicos; atualidades esportivas; população, datas comemorativas e cultura do município. Geografia Geral e do Brasil. História Geral e do Brasil. Atualidades. Política. **Fontes de pesquisa:** Internet; Jornais; Revistas, Livros, IBGE.

### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

**ASSISTENTE SOCIAL (Medida Soc. Ed.):** Teoria do Serviço Social: pressupostos e fundamentos, relação sujeito-objeto, objetivos. A práxis profissional: relação teórico-prática; a questão da mediação. Vertentes de pensamento: materialismo histórico, positivismo, fenomenologia. Metodologia em Serviço Social: alternativas metodológicas. Instrumentação: o atendimento individual, o trabalho com grupos, comunidades, movimentos emergenciais, a questão das técnicas, o cotidiano como categoria de investigação. Documentação. Serviço Social e interdisciplinaridade. Política Social e planejamento: a questão social e a conjuntura brasileira. Instituição e Estado. Movimentos sociais e participação popular. A prestação de serviços e a assistência pública. Equipamentos comunitários e creche. Projetos e Programas em Serviço Social. Serviço Social e família. Lei n.º 8.069/90 - Estatuto da criança e do adolescente: linhas de ação, diretrizes e entidades. Medidas de proteção à criança e ao adolescente. Da prática da infracional. Das medidas pertinentes ao pai ou responsável. Do Conselho Tutelar. Do acesso à justiça da infância e da juventude. Lei Federal n.º 8.742, de 07.12.93 - Lei Orgânica da Assistência Social. Ética profissional.

### **COORDENADOR PROFESSOR/EDUCADOR PROFISSIONAL/PROFESSOR/PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA**

**I:** Unidade entre educar e cuidar na educação básica. Valorização de todas as linguagens infantis. Os diferentes ritmos na



# PREFEITURA MUNICIPAL

PALMEIRA D'OESTE - Estado de São Paulo

Av. Francisco Félix de Mendonça, 4955 Centro

Fone/Fax (017)3651-1212 = CEP 15720-000

CNPJ Nº 46.609.731/0001-30

*pmpalmeira@ig.com.br*

construção do conhecimento. Integração escola X família e comunidade. Árvore do saber: cultura e educação. Natureza (destacando os quatro elementos fortes) e Sociedade. Educação Inclusiva. Concepções de Educação e Escola. Função social da escola e compromisso social do educador. Ética no trabalho docente. A construção coletiva do projeto pedagógico da unidade educacional – as demandas sociais e da comunidade educativa; a diversidade como princípio para a formação de valores democráticos; educar e cuidar como dimensões indissociáveis de toda ação educacional; o papel da escola como promotora de aproximações sucessivas dos alunos aos conhecimentos relevantes e significativos para as aprendizagens e desenvolvimento das crianças, jovens e adultos e como fator de aperfeiçoamento da prática docente e da gestão escolar. Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. A construção do conhecimento: papel do educador, do educando e da sociedade. Visão interdisciplinar e transversal do conhecimento. Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, planejamento e implementação de ações voltadas ao desenvolvimento humano pleno, tomando como foco o processo ensino-aprendizagem. A unidade educacional como espaço de formação continuada e de aperfeiçoamento profissional voltado para a qualificação da ação docente. O desenvolvimento da competência leitora e os saberes escolares das diversas áreas de conhecimento. Concepção sobre os processos de desenvolvimento e aprendizagem. Organização dos conteúdos de aprendizagem. A Escola, o Currículo e a Diversidade. Educação básica: articulação e desenvolvimento curricular. Conceitos, Legislação e Histórico da Educação Inclusiva; Metodologia Científica; Bases Genéticas das Deficiências; Desenvolvimento Neuropsicomotor Normal; Deficiência Mental; Deficiência Auditiva; Deficiência Visual; Deficiência Motora; Aspectos Pedagógicos na Escolarização do Deficiente Mental; Libras e Leitura Labial; Didática; Orientação, Mobilidade e atividades da vida diária para o Deficiente Visual; Leitura e Escrita Braille. Noções de Sorobã; Estimulação Visual Precoce; Instrumentalização do Deficiente Motor; Aspectos Psicológicos das Famílias de Pessoas Portadoras de Deficiências; Profissionalização do Deficiente. Brasília; MEC/SEF, 1.997. BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria da Educação Fundamental.

Parâmetros Curriculares Nacionais: 3º. e 4º. Ciclos do Ensino Fundamental – temas transversais. Brasília; MEC/SEF, 1.998.

- Brasil, Ministério da Educação. Pró-Letramento: Programa de formação continuada de professores dos anos/séries iniciais do Ensino Fundamental: Alfabetização e linguagem. Edição revista e ampliada incluindo SAEB / Prova Brasil matriz de referência / Secretaria de Educação Básica. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, 2007

- Brasil, Ministério da Educação. Pró-Letramento: Programa de formação continuada de professores dos anos/séries iniciais do Ensino Fundamental: matemática. Edição revista e ampliada incluindo SAEB / Prova Brasil matriz de referência / Secretaria de Educação Básica. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, 2007

DAVIS, Cláudia, Silva, Maria Alice, Espósito, Yara. Papel e valor das interações sociais na sala de aula Caderno de pesquisas n.º 71. São Paulo.

DAVIS, Cláudia Silva, Maria Alice e Espósito, Yara – **Papel e valor das interações sociais na sala de aula – Caderno de pesquisas n.º. 71. São Paulo.**

FREIRE, Paulo – **A importância do ato de ler. São Paulo. Cortez. Pedagogia Da anatomia, saberes necessários. A Prática Educativa.**

HOFFMANN, Jussara – **Avaliação Mediadora, Porto Alegre, Mediação.**

LIBÂNEO, José Carlos – **Didática. São Paulo, Cortez.**

LUCKESI, Carlos Cipriano – **Avaliação da aprendizagem escolar. São Paulo, Cortez.**

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO – **A escola que faz diferença. Vol. 2, Professores que fazem diferença.**

TEBEROSKI, Ana – **Psicopedagogia da linguagem e da escrita. Trajetória Cultural.**

FERREIRO, Emília – **Alfabetização em Processo – Tradução Maria Antonia Cruz C. Magalhães – Marisa do N. Para e Sara C. Lima – Cortez.**

TIBA, Içami – **Disciplina Limite na Medida Certa – SP – Editora Gente.**

WEISZ, Telma – **O Diálogo entre o ensino e a aprendizagem – SP – Ática.**

FERREIRO, Emília – **Reflexões sobre o alfabeto – Tradução Irácio G onzáles - Cortez. Legislação (Atualizada até a data da publicação do edital):**

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e suas alterações.

BRASIL. Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei nº 8069 de 13 de Julho de 1990.

BRASIL. Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional. Lei nº 9394 de 20 de Dezembro de 1996 e suas alterações.

BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Básica. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos. Parecer CEB nº 11 de 10 de Maio de 2000.

BRASIL. MEC. Diretrizes Curriculares Nacionais do Ensino Fundamental. Parecer CNE/CEB Nº 04/1998.

BRASIL. Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003. Altera lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-brasileira", e dá outras providências. Diário Oficial da União. Brasília, DF, 10 de janeiro de 2003.

Lei 9.795 / 1999, que dispõe sobre a educação ambiental e institui a Política Nacional de Educação Ambiental.

Lei nº 10.098/94 - Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências.

Resolução CNE/CP nº 01/04 - Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico – Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.

Resolução CNE/CEB nº 04/10 – Define Diretrizes Gerais para Educação Básica.

Resolução CNE/CEB nº 07/10 – Define Diretrizes Curriculares Nacionais do Ensino Fundamental.





# PREFEITURA MUNICIPAL

PALMEIRA D'OESTE - Estado de São Paulo

Av. Francisco Félix de Mendonça, 4955 Centro

Fone/Fax (017)3651-1212 = CEP 15720-000

CNPJ Nº 46.609.731/0001-30

[pmpalmeira@ig.com.br](mailto:pmpalmeira@ig.com.br)

**ENFERMEIRO (SAMU):** Atendimento de urgência e emergência. Ambulância e equipamentos de suporte avançado de vida no atendimento pré-hospitalar. Intoxicações agudas. Atendimento a múltiplas vítimas. Prevenção do trauma. Biomecânica do trauma. Avaliação e atendimento inicial às emergências. Alterações metabólicas. Alterações Circulatórias. Controle de vias aéreas e ventilação. Trauma torácico. Choque e reposição volêmica. Trauma abdominal. Trauma Cranioencefálico. Trauma Raqui-medular. Trauma Músculo-esquelético. Trauma Térmico. Trauma na Criança. Trauma no Idoso. Triagem, transporte. Materiais e equipamentos para sala de emergência. Queimaduras - tratamento e condutas de enfermagem. Síndrome de Abstinência do álcool condutas de enfermagem. Calculo de medicação. Administração de medicamentos. Assepsia. Assistência de Enfermagem em Ginecologia e Obstetrícia. Assistência de Enfermagem em Pediatria. Assistência Domiciliar. Conceitos Básicos de Epidemiologia. Dimensões de saúde e doença mental; Classificação dos distúrbios mentais, tratamento de doenças mentais e Assistência de Enfermagem. Epidemiologia, Imunização, saúde da mulher, doenças sexualmente transmissíveis, doenças crônico-degenerativas e neoplásica, visita domiciliar, consulta de Enfermagem e educação em saúde. Enfermagem Materno Infantil. Afecções do aparelho cardiovascular. O recém-nascido patológico e/ou prematuro. Afecções do aparelho genito urinário; afecções gastro-intestinal; afecções oculares e auditivas. Distúrbios hematológicos; distúrbios metabólicos; Problemas neurológicos e Problemas oncológicos. Metodologia da Assistência de Enfermagem. Métodos de desinfecção, esterilização e limpeza. Nutrição e Hidratação. Modelos de atenção à saúde, em especial o Programa de Saúde da Família. Princípios básicos aplicados à prática da enfermagem. Processo e diagnóstico em Enfermagem (Sistematização da Assistência de Enfermagem). Fundamentos de Enfermagem (Conhecimentos/Princípios que fundamentam as técnicas e os procedimentos de Enfermagem). Ética - Legislação Aplicada à Enfermagem.

**FISIOPERAPEUTA (NASF):** Anatomia muscular. Anatomia óssea. Artropatias: Degenerativas e Inflamatórias. Diagnóstico das anomalias posturais (patomecânica e correção). Doenças dos Vasos Sanguíneos e Linfáticos, Úlceras e Tecido Acatricial. Doenças e Distúrbios dos ossos e articulações. Efeitos Fisiológicos da massagem. Ética profissional. Fisioterapia aplicada a Pediatria. Fisioterapia Cardiorespiratória. Fisioterapia em Cardilogia e Angiologia. Fisioterapia: Conceituação, recursos e objetivos. Fisioterapia em Geriatria. Fisioterapia em Ginecologia e Reeducação Obstétrica. Fisioterapia Pré e Pós Operatórios. Fisioterapia em Pneumologia. Fisioterapia nas Afecções Reumáticas. Fisioterapia em queimaduras. Fraturas. Lesões dos Tecidos Moles. Luxações. Massagem relaxante. Modelos alternativos de atenção à saúde das pessoas deficientes. Municipalização – Processo Saúde. Nervos. Neurologia (Geral). Papel dos Serviços de Saúde. Papel do Fisioterapeuta na equipe multiprofissional de Saúde. Pneumologia. Prevenção: modelos alternativos de atenção à saúde. Processo de fisioterapia: semiologia, exame e diagnóstico postural. Processos incapacitantes mais importantes (processo de trabalho, problemas de atenção à saúde pré, peri, pós-natal e na infância: doenças infecto-contagiosas). Reabilitação: Conceituação, objetivos, sociologia, processo e equipe técnica. Reabilitação de pacientes crônicos. Reabilitação Profissional: conceitos, objetivos, processo e equipe técnica. Recursos terapêuticos em Fisioterapia. Reeducação Postural Global. Tendões.

**NUTRICIONISTA (NASF):** Código de Ética. Nutrição normal: conceito de alimentação e nutrição. Critérios para planejamento e avaliação de dietas normais: qualitativos, quantitativos e grupos de alimentos. Leis de alimentação. Cálculo das necessidades calóricas basais e adicionais para adulto normal. Nutrientes. Particularização da dieta normal para diferentes grupos etários: alimentação do lactente (0 a 1 ano), do infante (1 a 2 anos), do pré-escolar (2 a 7 anos), do escolar (7 a 12 anos) e do adolescente (12 a 18 anos). Dietoterapia: princípios básicos. Técnica Dietética: Características físico-químicas dos alimentos. Condições sanitárias, higiênicas e métodos de conservação. Critérios para seleção e aquisição de alimentos. Preparo de alimentos. Planejamento de serviços de alimentação – compras, métodos e procedimentos de recepção e estocagem, movimentação e controle de gêneros. Elaboração de cardápios em nível institucional. A merenda escolar, desnutrição e fracasso escolar. Municipalização da merenda escolar. Nutrição em saúde pública: programas educativos – fatores determinantes do estado nutricional de uma população e carência nutricional. Avaliação nutricional: epidemiologia da desnutrição protéico – calórica.

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (EDUCAÇÃO FÍSICA):** Dimensões filosóficas, antropológicas e sociais aplicadas à Educação Física e Esporte: lazer e as interfaces com a Educação Física. Esporte, Mídia e os desdobramentos na Educação Física. As questões de gênero e o sexismo aplicados à Educação Física: corpo, sociedade e a construção da cultura corporal de movimento. Dimensões biológicas aplicadas à Educação Física e Esporte: as mudanças fisiológicas resultantes da atividade física, nutrição e atividade física. Socorros de urgência aplicada à Educação Física. A Educação Física no currículo da Educação Básica - significados e possibilidades: as diferentes concepções e os aspectos legais da Educação Física na escola. Educação Física escolar e cidadania: os objetivos, conteúdos, metodologia e avaliação na Educação Física escolar. Esporte e jogos na escola: competição e cooperação. Gestão democrática e Participação da comunidade. Avaliação da aprendizagem. - Didática e trabalho pedagógico. - Educação e Sociedade. - Fundamentos de currículo. - Perspectivas metodológicas. - Planejamento e gestão educacional. - Psicologia do desenvolvimento e da aprendizagem. - Avaliação da aprendizagem. - Didática e trabalho pedagógico. - Educação e Sociedade. - Fundamentos de currículo. - Perspectivas metodológicas. - Planejamento e gestão educacional. - Psicologia do desenvolvimento e da aprendizagem.

**Bibliografia Básica Mínima:**



# PREFEITURA MUNICIPAL

PALMEIRA D'OESTE - Estado de São Paulo

Av. Francisco Félix de Mendonça, 4955 Centro

Fone/Fax (017)3651-1212 = CEP 15720-000

CNPJ Nº 46.609.731/0001-30

pmpalmeira@ig.com.br

- DAVIS, Cláudia Silva, Maria Alice e Espósito, Yara – *Papel e valor das interações sociais na sala de aula – Caderno de pesquisas nº. 71. São Paulo.*
- FREIRE, Paulo – *A importância do ato de ler. São Paulo. Cortez.*
- – *Pedagogia Da anatomia, saberes necessários. A Prática Educativa.*
- HOFFAMN, Jussara – *Avaliação Mediadora, Porto Alegre, Mediação.*
- LIBÂNEO, José Carlos – *Didática. São Paulo, Cortez.*
- LUCKESI, Carlos Cipriano – *Avaliação da aprendizagem escolar. São Paulo, Cortez.*
- SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO – *A escola que faz diferença. Vol. 2, Professores que fazem diferença.*
- TEBEROSKI, Ana – *Psicopedagogia da linguagem e da escrita. Trajetória Cultural.*
- FERREIRO, Emília – *Alfabetização em Processo – Tradução Maria Antonia Cruz C. Magalhães – Marisa do N. Paro e Sara C. Lima – Cortez.*
- TIBA, Içami – *Disciplina Limite na Medida Certa – SP – Editora Gente.*
- WEISZ, Telma – *O Diálogo entre o ensino e a aprendizagem – SP – Ática.*
- FERREIRO, Emília – *Reflexões sobre o alfabeto – Tradução Irácio G onzáles - Cortez.*

## Legislação Básica Mínima:

- **BRASIL.** Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN - nº. 9.394/96. Brasília.
- **BRASIL.** Lei do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA - 8.069/1990.
- **LEI FEDERAL 10.639**, de 9 de janeiro de 2003. Altera a **LEI FEDERAL nº 9.394**, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática “*História e Cultura Afro-Brasileira*”, e dá outras providências.
- **PARECER CNE/CEB Nº. 17/2001.**
- **Parecer CNE/CP nº. 3, de 10 de março de 2004.** Institui as Diretrizes Nacionais Curriculares para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.
- **Resolução CNE/CEB Nº. 02/2001.** Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Especial
- **Resolução CNE/CP nº. 01, de 17 de junho de 2004.** Institui as diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.
- **CONSTITUIÇÃO, Federal. Artigos 205 a 214 e artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.**
- **LEI Federal nº. 9.424**, de 24-12-1996. Dispõe sobre o *Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério.*
- **PCN** – Parâmetros Curriculares Nacionais do Ensino Fundamental.

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (LÍNGUA PORTUGUESA):** Aprendizagem da língua materna: estrutura, uso e funções; ensino e aprendizagem da gramática normativa. Linguagem: uso, funções, análise; língua oral e escrita; variações linguísticas; norma padrão. O texto: tipologia textual; intertextualidade; coesão e coerência textuais; o texto e a prática de análise linguística. Leitura e produção de textos. Literatura brasileira. Gestão democrática e Participação da comunidade. Avaliação da aprendizagem. - Didática e trabalho pedagógico. - Educação e Sociedade. - Fundamentos de currículo. - Perspectivas metodológicas. - Planejamento e gestão educacional. - Psicologia do desenvolvimento e da aprendizagem. - Avaliação da aprendizagem. - Didática e trabalho pedagógico. - Educação e Sociedade. - Fundamentos de currículo. - Perspectivas metodológicas. - Planejamento e gestão educacional. - Psicologia do desenvolvimento e da aprendizagem.

## Bibliografia Básica Mínima:

- DAVIS, Cláudia Silva, Maria Alice e Espósito, Yara – *Papel e valor das interações sociais na sala de aula – Caderno de pesquisas nº. 71. São Paulo.*
- FREIRE, Paulo – *A importância do ato de ler. São Paulo. Cortez.*
- – *Pedagogia Da anatomia, saberes necessários. A Prática Educativa.*
- HOFFAMN, Jussara – *Avaliação Mediadora, Porto Alegre, Mediação.*
- LIBÂNEO, José Carlos – *Didática. São Paulo, Cortez.*
- LUCKESI, Carlos Cipriano – *Avaliação da aprendizagem escolar. São Paulo, Cortez.*
- SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO – *A escola que faz diferença. Vol. 2, Professores que fazem diferença.*
- TEBEROSKI, Ana – *Psicopedagogia da linguagem e da escrita. Trajetória Cultural.*
- FERREIRO, Emília – *Alfabetização em Processo – Tradução Maria Antonia Cruz C. Magalhães – Marisa do N. Paro e Sara C. Lima – Cortez.*
- TIBA, Içami – *Disciplina Limite na Medida Certa – SP – Editora Gente.*
- WEISZ, Telma – *O Diálogo entre o ensino e a aprendizagem – SP – Ática.*
- FERREIRO, Emília – *Reflexões sobre o alfabeto – Tradução Irácio G onzáles - Cortez.*



# PREFEITURA MUNICIPAL

PALMEIRA D'OESTE - Estado de São Paulo

Av. Francisco Félix de Mendonça, 4955 Centro

Fone/Fax (017)3651-1212 = CEP 15720-000

CNPJ Nº 46.609.731/0001-30

[pmpalmeira@ig.com.br](mailto:pmpalmeira@ig.com.br)

## Legislação Básica Mínima:

- **BRASIL.** Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN - nº. 9.394/96. Brasília.
- **BRASIL.** Lei do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA - 8.069/1990.
- **LEI FEDERAL 10.639**, de 9 de janeiro de 2003. Altera a **LEI FEDERAL nº 9.394**, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática “*História e Cultura Afro-Brasileira*”, e dá outras providências.
- **PARECER CNE/CEB Nº. 17/2001.**
- **Parecer CNE/CP nº. 3, de 10 de março de 2004.** Institui as Diretrizes Nacionais Curriculares para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.
- **Resolução CNE/CEB Nº. 02/2001.** Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Especial
- **Resolução CNE/CP nº. 01, de 17 de junho de 2004.** Institui as diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.
- **CONSTITUIÇÃO, Federal. Artigos 205 a 214 e artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.**
- **LEI** Federal nº. 9.424, de 24-12-1996. Dispõe sobre o *Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério.*

**PCN** – Parâmetros Curriculares Nacionais do Ensino Fundamental.

**PSICÓLOGO (Medida Soc. Ed.)/ PSICÓLOGO (NASF):** Abordagens alternativas de educação. Administração de recursos humanos. Análise comportamento. Análise funcional de classes especiais de comportamento problema. Análise da doença mental do ponto de vista não institucional. Análises de ocupações e acompanhamento de avaliações de desempenho pessoal. Equipes multiprofissionais. Testes, métodos ou técnicas de psicologia que podem ser aplicados ao trabalho. Assistência à saúde mental. Atendimento e orientação à área educacional e organizacional de recursos humanos. Elaboração e aplicação de técnicas psicológicas, visando possibilitar a orientação e diagnóstico clínico. Atendimento à comunidade e aos casos encaminhados. Desenvolvimento psíquico, motor e social do indivíduo, em relação à sua integração à família e à sociedade. Atendimento a casos de saúde mental como toxicômanos e alcoólatras. Organização de grupos homogêneos. Técnicas de terapia de grupo, visando à solução dos problemas. Atendimento psicológico na área educacional, visando o desenvolvimento psíquico, motor e social das crianças e adolescentes em relação a sua integração à escola e à família, visando promover o ajustamento das mesmas. Atuação do psicólogo em equipe multidisciplinar. Cognição humana com aspecto de processamento da informação. Doença mental sob enfoque psicológico. Ética profissional. Estudo e pesquisa dos fundamentos teóricos, históricos, científicos, ideológicos e filosóficos e suas aplicações nos diversos campos da educação. Estudos piagetianos. Execução de atividades relativas ao recrutamento, seleção, orientação e treinamento profissional, realizando a identificação e análise de funções. Evolução instintiva segundo Freud e Malainde Klein. Família (Noções básicas, psicodinâmica e tratamentos). Fundamentos de psicopatologia. Fundamentos psicológicos para educação pré-escolar. Higiene mental/Psico-higiene e Saúde pública. Histórico do conceito de anormalidade. Neurose de angústia. Neurose obsessiva. O trabalho e o cotidiano. Organização e aplicação de testes, provas e entrevistas psicológicas, realização de sondagem de aptidões e capacidade profissional. Acompanhamento do pessoal para possibilitar maior satisfação no trabalho. Organização do trabalho e saúde do trabalhador. Paranóia. Pensamento e Linguagem. Posição esquizo-paranoide. Produção e organização do trabalho. Promoção do ajustamento do indivíduo no trabalho. Treinamentos visando a auto-realização. Psicanálise das Instituições Sociais. Psicodiagnóstico (Teoria e Técnicas). Psicologia da gravidez. Psicologia do desenvolvimento (fundamentos básicos: fases evolutivas, da infância à velhice). Psicologia das massas e análise do ego. Psicologia do trabalho. Psicopatia. Psicopatologia. Psicose maníaca depressiva. Psicoterapia/Psicoterapia breve/Psicoterapia de apoio (Conceituação, teoria e técnicas). Recrutamento e seleção de pessoal – análise de testes psicológicos. Teorias Construtivas. Teorias Organizacionais – enfoque tradicional, sistêmico, contingencial e antropológico. Trabalhos em Grupos. Treinamento por competências, avaliação por desempenho e descrição de empregos. Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8069 de 13 de Julho de 1990. Estatuto do Idoso – Lei n.º 10.741/03.

## ANEXO III MODELO DE RECURSO



# PREFEITURA MUNICIPAL

**PALMEIRA D'OESTE - Estado de São Paulo**

*Av. Francisco Félix de Mendonça, 4955 Centro*

*Fone/Fax (017)3651-1212 = CEP 15720-000*

*CNPJ N° 46.609.731/0001-30*

*pmpalmeira@ig.com.br*

Ao Presidente da Comissão de Processo Seletivo.

Nome: \_\_\_\_\_

N.º de inscrição: \_\_\_\_\_

Número do Documento de Identidade: \_\_\_\_\_

Processo Seletivo para a qual se inscreveu: \_\_\_\_\_

Função para o qual se inscreveu: \_\_\_\_\_

Endereço Completo: \_\_\_\_\_

Questionamento: \_\_\_\_\_

Embasamento: \_\_\_\_\_